MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 27/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP PMS Nº. 12/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 227/2018

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decretos Municipal nº **04/2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações - SIDERÓPOLIS - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO.** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, do Decreto Municipal n° 227/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para prestação de serviços de caminhão traçado, em conformidade com o Decreto nº 227/2018, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos.

2. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES E ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a). Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolos até o limite abaixo estabelecido:

PROTOCOLO ATÉ: 14/04/2021 ÀS 13:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 14/04/2021 ÀS 14:00 HORAS
LOCAL: Sala de Reuniões, Siderópolis/SC.

2.2. Não serão aceitas/recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do DECRETO MUNICIPAL Nº. 227/2018 (decreto de microempresa):

A) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substitutos ou dos membro da Equipe de Apoio.

3.4. Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances ou acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos dos seguintes documentos:

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

A) Termo de credenciamento que poderá ser apresentado nos moldes do Anexo V, ou por meio de instrumento público/particular de procuração (dispensado caso o credenciado seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante);
B) Documento de identificação do credenciado (com foto);
C) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso;
D) Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (modelo Anexo II);

4.2. Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 227/2018), o licitante deverá munir-se também dos seguintes documentos na fase de credenciamento:
A) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);
A.1) Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;
B) Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente;
C) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
D) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;
E) Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme IN RFB nº 971/2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

4.2.1. A apresentação do documento listado na letra “C” do item 4.1 deste edital poderá ser substituído pelos documentos listados nas letras “B”, “C”, “D” e “E” do item 4.2.

4.3. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão ser originais ou fotocópias autenticada (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

4.4. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados para credenciamento (com exceção do item 4.1 letra A - isento) em envelope específico, contendo no anverso do mesmo:

ENVELOPE Nº. 03 - CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx
LICITANTE: CNPJ:

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder pela licitante para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, podendo ser substituído por outro devidamente credenciado, caso seja de interesse da licitante, desde que cumpridas todas as exigências documentais do credenciamento no momento da substituição.
4.5.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, no mesmo item/lote.

4.6. O não atendimento dos quesito exigidos para o credenciamento importará na não aceitação da proposta;
4.6.1. O não atendimento apenas do item 4.1 letra A (caso a pessoa disponível para credenciar-se não seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante) conservará a aceitação da proposta e impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o atendeu.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos que deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, protocolados, com a identificação a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx
LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx
LICITANTE: CNPJ:

5.2. Os documentos que compõem os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Será permitida a abertura antecipada dos envelopes de nº. 02 (Documentos de Habilitação) citados no item 5.1 deste edital para regularização do credenciamento. Neste caso, será transferida a documentação necessária à referida regularização, mantendo-se os demais documentos para aferição na respectiva etapa do processo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01

6.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:

a) Formulário próprio, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo e, se possível, telefone e e-mail;
b) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
c) Apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, nos moldes do anexo VII, sob pena de desclassificação.
d) Apresentar declaração formal de disponibilidade imediata de todos os equipamentos, nas quantidades e em conformidade com o exigido na planilha orçamentária, nos termos do art. 30, § 5º da Lei 8.666/93.

6.1.2. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que a empresa deverá cotar em percentual de desconto o item que interessar, dentro dos percentuais máximos previstos na planilha (anexo VII) deste edital;

6.1.3. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
6.1.3.1. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste edital.
6.2. Todo o produto ofertado deverá estar estritamente de acordo com o detalhamento técnico apresentada pelo Anexo VII do edital.

6.3. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, observando os itens 3.1 e 5.2 deste edital de chamamento, para comprovação da:

7.1.1. Regularidade Social:
A) Declaração de inexistência de fato impeditivo, expressa do proponente conforme § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (Modelo Anexo III);
B) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo IV);

7.1.2. Regularidade Jurídica: a licitante fica dispensada de apresentar a habilitação jurídica no Envelope nº. 02, visto que o documento exigido para credenciamento (item 4.1 letra 'C' do edital) já contempla esta regularização.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
A) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa)**;**
B) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
C) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4. Regularidade Técnica:
a) Comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento comercial no Município de Siderópolis/SC, não sendo o caso, a empresa deverá formalizar o compromisso por meio de ofício que irá montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital em até 10 (dez) dias contados a partir de declarada vencedora do certame.

7.1.5. Regularidade Econômico-Financeira:
A) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
A.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
A.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

7.1.6 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

7.2. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.4. Caso a Documentação de Habilitação não esteja completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado caso não consiga fazer sua regularização durante a sessão, sendo permitida a juntada de documentos para aferição nesta etapa do processo.

7.5. Para comprovação do item 7.1.4 letra “b”, o município poderá a qualquer momento realizar diligência afim de conhecer o estabelecimento citado, e avaliar se o mesmo atende as necessidades do município e exigências feitas neste edital de convocação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.2. Receberá e credenciará os licitantes conforme estabelecido no item 4 deste edital;
8.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se na sessão em nome da licitante;
8.2.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, transportadora, ou que apenas tenha protocolado seus envelopes, sem que haja representante presente na sessão, deverá obrigatoriamente atender ao item 4.3 do edital;
8.2.2.1. A Prefeitura Municipal de Siderópolis não se responsabilizará por extravios que por ventura venham

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

a ocorrer, por meio de remeça postal ou por meio de transportadoras.

8.3. Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) das empresas que os protocolaram até o dia e horário aprazados no edital;
8.3.1. O(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação do conteúdo das propostas, em conformidade com as exigências contidas no item 6 deste edital, realizando sua classificação, da seguinte forma:
A) Classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, no limite de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor valor; ou
B) Classificará as 03 (três) propostas de MENOR PREÇO apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4. Etapa de lances: após classificação das propostas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
8.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada pelo credenciado no momento em que for conferida a palavra à este, na ordem decrescente de preços;
8.4.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá definir, a seu critério, a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);
8.4.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances;
8.4.4. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;
8.4.5. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;
8.4.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos do Decreto Municipal n° 227/2018,:
8.5.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Siderópolis, assim entendidas como empresas locais.
8.5.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

8.6. Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
8.6.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do item 4.2 deste edital;
8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
8.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. Após etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, sendo desclassificada a proponente que:
A) Deixar de atender as exigências do edital;
B) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
C) Apresentar preços com valor excessivo, acima dos valores de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.
8.7.1. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar que a licitante comprove que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.), que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.7.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.8.2. A seu exclusivo critério, a Administração, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.8.2.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o percentual de desconto e corrigindo-se a quantidade.

8.9. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no item 7 do edital.
8.9.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
A) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências e não puderem regularizá-las durante a sessão;
B) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10. Decorridas as etapas e constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
8.10.1. O prazo previsto para regularização da documentação fiscal e trabalhista citado no item 8.9.1 letra 'B' contará a partir da licitante declarada vencedora do certame.

8.11. Será julgada inabilitada a proponente que deixar de atender exigência essenciais constante do presente edital, conforme item 7.1 do edital.
8.11.1. Será inabilitada também a empresa que valer-se do prazo previsto no item 8.9.1 letra 'B' e que não realize tal regularização, mantendo as sansões previstas no edital.

8.12. Antes do término da sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, registrando na ata da sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Município em até 03 (três) dias úteis após o término da sessão;
8.12.1. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes;
8.12.2. A partir do registro da intenção de recurso, os demais licitantes ficam intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, ou seja, após o término do prazo do recorrente;
8.12.3. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.14. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão todos os documentos contidos no certame licitatório.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

8.16. Os envelopes de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato (ou documento equivalente) pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
9.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Siderópolis, em dias úteis, no horário de expediente, o(a) qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação, observados os seguintes requisitos:

a) A licitante vencedora de cada ITEM, após a adjudicação, será notificada para apresentar, para vistoria e aprovação, todas as máquinas, equipamentos e veículos constantes do(s) ITEM(NS) do(s) qual(is) se sagrou vencedora, ocasião em que serão elaborados os respectivos Laudo(s) de Inspeção e Aprovação do(s) equipamento(s), máquina(s) e veículo(s) por parte da Secretaria Municipal de Obras.
b) Uma vez concluída a vistoria do(s) equipamento(s), máquina(s) e veículo(s) com resultado positivo de aprovação, a licitante vencedora de cada ITEM será notificada para assinar o(s) Contrato(s), de acordo com as normas vigentes.
c) A não aprovação do(s) equipamento(s), máquina(s) e veículo(s) na Inspeção ou o não comparecimento da licitante vencedora para a(s) assinatura(s) do(s) contrato(s) faculta à Prefeitura Municipal de Siderópolis convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços. Mesmo com a convocação de outro(a) licitante, observada a ordem de classificação, tal fato não afastará eventual aplicação de sansão à licitante que, formalmente convocada, adotar procedimentos incompatíveis para com a Administração Pública, tais como: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar documentação falsa, tumultuar ou fraudar o processo licitatório; comportar-se de modo inidôneo ou atentatório aos preceitos de direito público e administrativo.
d) Uma vez efetivada a vistoria e aprovação dos equipamentos, decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

10.1.1. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, dar-se-ão após apreciação do mesmo.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Siderópolis.
11.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

11.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, improrrogável.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, na tesouraria do MUNICÍPIO, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas eletrônica, conforme legislação vigente, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta contratada, no edital e seus anexos.
13.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

13.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto contratado, sendo que o Fiscal do Contrato deverá prover a conferências da documentação fiscal e técnica (quando houver).
13.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Fiscal deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando as respectivas correções.
13.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar a inadimplência ao Gestor do Contrato, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.2.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá comunicar a Autoridade Competente para adoção das medidas necessárias à rescisão contratual (ou do registro de preços) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.
13.2.4. Atendidas as exigências para o recebimento definitivo do objeto contratado, será autorizado o pagamento depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada dos relatórios comprobatórios, quando for o caso.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

13.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e número da Autorização de Fornecimento correspondente.

13.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada proporcional aos dias de atraso, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
15.8.1. Para afastar a suspeita de conluio o(a) Pregoeiro(a) poderá incluir todos os licitantes da etapa de lance, a fim de garantir a competitividade.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.11. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Minuta da Ata de registro de preços;
Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (Art. 4º VII da Lei 10.520/02);
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo IV – Declaração cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art.7º da CF 1988;
Anexo V – Modelo de Credenciamento;
Anexo VI – Modelo de Proposta;
Anexo VII – Termo de Referência.

15.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de Siderópolis, , no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones: (48) 3435-8900. Email: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis/SC, 19 de fevereiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

ANEXO I – MINUTA ATA DE REGISTRO - PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/PMS/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 05/PMS/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS, com sede na XXXXXXXXXXX Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.746.727 SSP-SC, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, CI XXXXX, CPF XXXXXXX, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. xxx, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para Registro de Preços para prestação de serviços de caminhão traçado, em conformidade com o Decreto nº 227/2018.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às exigências constantes no Termo de Referência que independentemente de transcrição faz parte desta ata.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Da Garantia

1 Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Nove – Da Subcontratação

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Dez – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Onze – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

Cláusula Doze – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios

Cláusula treze – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. xxxxxxxxxxxx, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula quatorze – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **xxxxxxxxxx**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. xxxx e pelo Decreto Municipal n° 227, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Quinze – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Siderópolis, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis/SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx

DECLARAÇÃO

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº. xxx declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Presencial nº. xxx em cumprimento com o que determina o Artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Siderópolis, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____ bem como formular propostas, lances verbais, recorrer e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx – MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial n° xxx** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC. MUNIC.:
CNPJ:	INSC. EST.:
UF:	

Nos valores propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____
(No mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

ANEXO VII – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de máquinas, equipamentos e caminhão, de acordo com as especificações contidas no Edital.

2. MODALIDADE

2.1 Pregão Presencial para Registro de Preços.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS (MODELO DE PROPOSTA)

3.1 A empresa participante deverá dispor das quantidades mínimas exigidas, conforme elencado abaixo;

3.2 Justifica-se a adoção por modelos em bom estado de conservação em razão de maior rendimento do equipamento/veículo e consequente menor quantidade de horas trabalhadas, visando assim maior economicidade ao Município.

3.3 Como condição contratual, os equipamento/máquinas do licitante vencedor, previamente a assinatura da ordem de serviço passarão por vistoria técnica que será realizada por uma comissão. Na vistoria o equipamento/máquina será avaliado em condições de trabalho em local a ser determinado pela contratante. A comissão fará a vistoria procedendo à aprovação ou não do equipamento/máquina, caso o mesmo não esteja apto será desclassificado, convocando-se o próximo classificado e assim sucessivamente.

3.4 O MUNCIPIO DE SIDERÓPOLIS sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nos veículos e equipamentos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma. Os veículos e equipamentos que não atenderem as condições abaixo descritas, em qualquer momento da execução do contrato será motivo para rescisão contratual;

2.9 - A Ordem de Serviço somente será emitida, após o recebimento do Laudo de Vistoria, assinado pela comissão atestando as perfeitas condições de uso e aptidão para a realização dos serviços;

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

1	1.1	CAMINHÃO BASCULANTE MINIMO 12 M3, TRUCADO, TRAÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO 23000KG Em bom estado de conservação. Disponibilidade imediata após assinatura do contrato. O licitante deverá dispor de no mínimo 10 veículos. Obs.: o estado de conservação do equipamento será atestado por uma comissão antes da assinatura do contrato (§ 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93).	km	50.000,00	R$ 8,87	R$ 443.500,00

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se alocar os equipamentos/máquinas e veículos, em rigorosa e estrita obediência as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

4.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras Clausulas e Documentos integrantes desta Licitação e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda a CONTRATADA:

4.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

4.2.2. Disponibilizar as máquinas/equipamentos e veículos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.2.3. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução da locação das máquinas/equipamentos e veículos;

4.2.5. Providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas a substituição de máquinas/equipamentos, veículos, Operadores de máquinas/equipamentos, Apontador e Motoristas apontados pela CONTRATANTE, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;

4.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

4.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Sideropolis

4.2.8. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários, de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;
4.2.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Operadores de Máquinas/Equipamentos, Apontador e Motoristas designado para a realização do Objeto, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vinculo empregatício;
4.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver Fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
4.2.11. Indenizar terceiros e/ou CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de Fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
4.2.12. Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;
4.2.13. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
4.2.14. Disponibilizar as máquinas/equipamentos e veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciados, abastecidos, com documentação atualizada, com seguro obrigatório e seguro compreensivo, livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação específico;
4.2.15. Disponibilizar as máquinas/equipamentos e veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, sendo imprescindível o correto funcionamento do horímetro, no caso de máquinas/equipamentos, e do hodômetro/cronotacógrafo no caso dos veículos;
4.2.16. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva das máquinas/ equipamentos e veículos disponibilizados, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições;
4.2.17. Responsabilizar-se pela guarda e conservação das maquinas/equipamentos e veículos, enquanto estiver sob sua posse, respondendo por quaisquer danos para com terceiros ou outros;
4.2.18. Responsabilizar-se por todos os gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus e outros, Motoristas; Operadores; Apontador; Lubrificadores; Eletrecistas; Soldadores; Mecânicos; Borracheiros; Ajudantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio e outros;
4.2.19. Nas contratações das máquinas/equipamentos e veículos a CONTRATADA não arcará com franquia mínima mensal de hora de máquinas/equipamentos e veículos;
4.2.20. Toda a inspeção e certificação serão por conta da CONTRATADA;

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

4.2.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar Operadores e Motoristas com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, com carteira de habilitação ou carteira de trabalho correspondente aos tipos de máquinas/equipamentos e veículos solicitados;
4.2.22. As máquinas/equipamentos e os veículos, ao se apresentarem para o inicio dos serviços deverão estar equipados com horimetros, cronotacógrafo ou tacógrafo de acordo com os modelos aprovados e descritos na Portaria INMETRO/DIMEL. As aferições dos horimetros, cronotacógrafo ou tacógrafos quando solicitados pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá realizar em um prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, e todas as despesas por conta da CONTRATADA;
4.2.23. Os custos com discos e outros são a cargo da CONTRATADA;
4.2.24. Em hipótese alguma será computado hora improdutiva ou a disposição, somente em casos autorizados pela CONTRATANTE;
4.3. A presente Licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Clausulas Contratuais e as Normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93;
4.4. A CONTRATADA deverá designar um funcionário (Apontador) responsável pelo apontamento das horas trabalhadas das máquinas/equipamentos e veículos com os serviços e locais respectivos, acompanhando diariamente a execução dos serviços e fornecer informações a CONTRATANTE durante o período contratual;
4.5. Os Operadores e Motoristas das maquinas/equipamentos e veículos locados, deverão observar e cumprir todas as regras de transito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de transito cometidas ou outras.

5 - EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO:
5.1. A execução da locação iniciará com a emissão de Ordem de Serviço de ativação, e será paralisada ou interrompida com a emissão de Ordem de Serviço de paralisação, emitidas pelo CONTRATANTE;
5.2. A quantidade anual poderá sofrer acréscimo ou redução, respeitada as disposições legais;
5.3. Todas as despesas referente à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo Operadores; Motoristas; Mecânicos; Lubrificadores; Eletricistas; Soldadores; Borracheiros; Ajudantes; Apontador e outros; combustível; lubrificantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio e outros;
5.4. Correrá por conta da CONTRATADA as demais providencias e gastos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, das máquinas/equipamentos e veículos;

5.5. Será medido para fins de pagamento, considerando as horas mensais trabalhadas, pela razão do total de horas do referido mês. Não serão pagas as horas indisponíveis ou a disposição da CONTRATANTE;
5.6. O deslocamento dos equipamentos será a cargo da CONTRATANTE. Será computado para efeito de medição a hora da chegada do veículo em local definido pela CONTRATANTE, e a hora de retorno em local também definido pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma será computado hora improdutiva ou a disposição, somente em casos autorizados pela CONTRATANTE;

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Sideropolis

6 - QUANTITATIVOS:

6.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. RAFAEL FRASSETTO, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Os serviços serão prestados durante pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a autorização da Secretaria competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as medições devidamente atestadas e aceitas pela Secretaria de Obras, conforme os preços descritos no procedimento licitatório.

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

ROGERIO JESUINA
Departamento de Compras

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Sideropolis

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis

LAUDO DE VISTORIA	
EDITAL:._____ LICITANTE:. _____	
VEÍCULO TIPO:_____MARCA / MODELO: _____	
PLACA :_____ANO:_____COMBUSTÍVEL : _____	

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO

PARA CONTRATAÇÃO OS EQUIPAMENTOS SERÃO SUBMETIDOS Á VISTORIA TÉCNICA QUE DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTES CRITÉRIOS ABAIXO:

ITEM	D E N O M I N A Ç Ã O	SITUAÇAO GERAL		
		BOM	REGULAR	RUIM
1	DOCUMENTAÇÃO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC...)			
2	MOTOR (FUNCIONAMENTO, EMISSÃO DE GASES, ESCAPAMENTO, ETC...)			
3	TRANSMISSÃO (CRUZETAS, ROLAMENTO DE CARDANS, CUBOS....ETC)			
4	CARROCERIA (PINTURA, CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, ETC...)			
5	CABINE (PINTURA, CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, TAPEÇARIA, PARABRISAS, PORTAS, ETC...)			
6	FREIOS (SERVIÇO E ESTACIONAMENTO, TAMBOR, LONAS, VAZAMENTOS, ETC...)			
7	PNEUS(POSSUIR RANHURA MÍNIMA RECOMENDADA, SEM RASGOS LATERAIS, ETC...)			
8	PARTE ELÉTRICA (LUZES DIRECIONAIS E SERVIÇO, LIMPA BRISAS, LUZ DE RÉ, ETC...)			
9	ITENS DE SEGURANÇA (CHAVE DE RODAS, ESTEPE, TRIÂNGULO, ETC...)			
10	HODÔMETRO/TACÓGRAFO			
11	CAPOTA PROTETORA			
12	BANCOS			

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Sideropolis

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la".

Data
Assinatura

Assessoria Jurídica
Visto
Rubrica do Advogado
Município de Siderópolis